# CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº.3-

-Dispõe sôbre a fixação dos subsídios e da verba de representação do Prefeito-

---oOo---

A CÂMARA MUNICIPAL DE LEME, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei - DECRETA:

Art. 1º- Ficam fixados, para vigorarem na próxima Legislatura, os seguintes subsídios e verbas de representação:
1º ano - subsídios de NCr$ 700,00 (setecentos cruzeiros novos) e verba de representação de NCr$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos);
2º ano - os mesmos valores do primeiro ano, acrescidos de 20%- (vinte por cento);
3º ano - os mesmos valores do primeiro ano, acrescidos de 30%- (trinta por cento);
4º ano - os mesmos valores do primeiro ano, acrescidos de 40%- (quarenta por cento).

Art. 2º- As despesas do presente correrão por conta de verbas próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos.

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leme, em 4 de novembro de 1968.

Joaquim Lopes Troya

(JOAQUIM LOPES TROYA)
-Presidente da Câmara Municipal-